

## CHAMAMENTO DA SANTA CASA DE BIRIGUI

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, por sua diretoria executiva em exercício, nos termos do Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna público e faz saber que se acha aberta na sede administrativa da entidade, o chamamento para manifestação de interesse em contratar.

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 012/2023

Tipo:	Menor Preço / Melhor Técnica	
Data de Publicação	23 de maio de 2023	
	Data:	Horário:
Limite para protocolo de propostas	30 de maio de 2023	15h.
Abertura de propostas	31 de maio de 2023	09h:30m
Limite de entrega improrrogável da documentação para formalização do Contrato	31 de maio de 2023	15h.
Local de entrega:	Sede da entidade, à Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro Patrimônio Silves, Município de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, em horário comercial, aos cuidados do Sr. Felipe Ribeiro Alves Alarcon ou Srta. Cristiane Caputte.	
Informações:	Setor de Contratos da Santa Casa de de Birigui ou pelo e-mail: analistacontratoscsi@santacasabirigui.com.br em dias úteis das 08h:45m às 10h:45m e das 13h:30m às 16h:30m.	
Objeto:	Constitui objeto da manifestação o interesse em contratar pessoas jurídicas para a <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA;</b>  Os serviços serão prestados nas dependências da Santa Casa de Birigui, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silves, Birigui/SP, CEP: 16.200-917.	

A sessão de abertura dos envelopes será realizada **no dia 31 de maio de 2023, às 09h:30m.** com ou sem a presença dos proponentes, na sede da Santa Casa de Birigui.

#### 1 – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente chamada é a seleção de propostas visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA.**

## 2 – DA GARANTIA

**2.1.** A empresa obriga-se a garantir os serviços prestados, objeto desta chamada, de acordo com o presente termo, instrumento contratual e anexos.

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta, empresas pertinentes ao ramo do objeto supramencionado e seus respectivos profissionais médicos, que atendam plenamente os requisitos previstos, bem como aquelas que manifestarem interesse mediante protocolo do envelope contendo a **proposta financeira até o dia 30 de maio de 2023, às 15h, na sede da entidade.**

**3.2.** Será vedada a participação de empresas na chamada quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Empresa com profissionais que tenham CRM suspensos pela entidade de classe médica.

3.3. Sem que haja subordinação ao Pronto Socorro, a empresa prestadora de serviços oferecerá, quando necessário, suporte técnico como orientação na assistência de pacientes típicos de sua especialidade, visando a transição otimizada dos pacientes que demandam atendimento neste Hospital.

## 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

### 4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Relação nominal, com os seus respectivos números do CRM, do grupo de profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços da empresa;

### 4.2. Habilitação Fiscal:

- a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), com o respectivo CNES dos serviços a serem prestados;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da empresa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011;

4.2.1 – Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. Os documentos que não possuírem data de vigência deverão possuir data de expedição de menos de 90 (noventa) dias.

#### **4.3. Habilitação Profissional:**

- a) Cópia do Documento de identidade pessoal do(s) representante(s) da empresa;
- b) Cópia do Documento de Registro em Conselho de Classe Competente ao objeto e especialidade.
- c) Dada a natureza dos serviços médicos a serem prestados na CLÍNICA MÉDICA, será exigido ao Responsável Técnico o respectivo título de sua especialização, devidamente registrado no CREMESP (RQE), além de sua experiência mínima de 10 (dez) anos, na área da presente chamada. Aos demais integrantes da equipe, será exigida experiência de no mínimo 03 (anos) anos, junto com a titulação de sua especialidade e/ou estágio em caráter de residência médica reconhecido pela sociedade de classe, sendo comprovada por meio de títulos e Currículo Lattes atualizado.
- d) Apresentar cópias dos títulos acima exigidos.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os participantes deverão se habilitarem, mediante protocolo do envelope contendo a **proposta financeira até o dia 30 de maio de 2023 às 15h**, na sede da entidade.

5.1.1 No envelope único, opaco, deverá ser lacrado e protocolado nos termos deste, contendo por fora os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ/ME:

Santa Casa de Birigui. Chamada Pública nº  
012/2023 – prestação de serviços médicos  
especializados na área de CLÍNICA MÉDICA

5.2. A empresa deverá obrigatoriamente seguir o modelo padrão de proposta contendo as informações exigidas no Anexo I do presente.

5.3. Não serão aceitas propostas apresentadas em desconformidade com o Anexo I.

5.4. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar os documentos previsto no item 4, via e-mail escaneado para [administracao@santacasabirigui.com.br](mailto:administracao@santacasabirigui.com.br), no prazo máximo de **31 de maio de 2023**;

5.5. Em havendo inabilitação ou desclassificação, será convocado o próximo participante, através do e-mail informado na proposta, que deverá apresentar documentação, da forma já mencionada no item 5.4, com observância integral ao item 4, sem o que haverá a desclassificação do participante.

5.6. A proponente vencedora que apresentar o menor preço será convocada para assinar o contrato, após apresentar os documentos previstos no item 4, em até 03 (três) dias úteis, podendo este ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que tempestiva e devidamente justificado.

5.7 A empresa ganhadora está obrigada a seguir todo o Ordenamento Jurídico e Normas da

Instituição, a saber, Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Código de Ética Médica, Rotinas, SCIH, dentre outros.

5.8. Findo tal prazo, não tendo a convocada assinado o termo de contrato, nem requerido prorrogação para fazê-lo por uma vez, a Santa Casa de Misericórdia de Birigui fica vinculada a convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

## 6 – PROPOSTA

**6.1.** A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos serviços, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do serviço.

**6.2.** As propostas deverão atender integralmente o **Anexo I** do presente chamamento.

**6.3.** A proposta deverá especificar o serviço prestado, devendo ser observado o limite de preço, cujo teto máximo na ordem de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) mensais**, para atendimento de plantões presenciais e à distância, conforme escala médica apresentadas, integrando ao valor, inclusive, os serviços do Responsável Técnico. Será agregado ao valor acima exposto, os honorários referentes à produção do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**6.4.** No ato da avaliação das propostas, a administração se reserva ao direito de observar a capacidade técnica da equipe de profissionais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de definir os seguintes critérios, conjuntos, alternativos ou isoladamente, para desempate:

- a) Disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade;
- e) Sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**6.5.** O participante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme os termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## 7 – DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo desta Chamada, a Comissão de Avaliação de Propostas abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o presente Termo.

**7.2.** Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) A Comissão excluirá o participante da seleção de preços.

**7.3.** Vencerá a presente Chamada a empresa que apresentar o menor preço e observada capacidade técnica de cumprimento a contento da prestação desses serviços dentre as propostas enviadas, devendo cumprir, tempestivamente, o estabelecido nos Itens 4 e 5 do presente chamamento.

7.4. Após a declaração do vencedor, será facultado aos participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões da Ata de Resultado da empresa vencedora, dirigido à comissão de avaliação e acompanhamento de contratos e chamamentos da, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 8 – DA FORMA/ LOCAL /PRAZO

**8.1.** Os serviços prestados pelas contratadas serão: desenvolver ações integrativas com o Hospital, participando das comissões obrigatórias quando convocados, atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, conforme política nacional de atenção básica e dos demais órgãos competentes.

**8.2.** Os serviços deverão ser prestados pelas contratadas na área de saúde, em plantões abaixo definidos:

**CLÍNICA MÉDICA:** atendimento de plantões presenciais e/ou à distância de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 30 (trinta) e 31 (trinta e um) dias por mês.

8.2.1. Conforme as Normas Procedimentais da Instituição, será obrigatório contemplar nas escalas mensais plantonista médico com funções presenciais, no mínimo, das 07:00 (sete) horas às 12:00 (meio-dia), de segunda-feira à sexta-feira. Será obrigatório, ainda, contemplar em escalas mensais de plantonistas médicos a presença de Responsável Técnico representante do prestador de serviços.

8.2.2. Em caso de urgência/emergência, não deverá o tempo de resposta, sob qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do conhecimento da informação, devendo a CONTRATADA chegar à unidade hospitalar da CONTRATANTE, quando necessário, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos

8.2.3. Todos os valores de plantões deverão ser disponibilizados em sua integralidade aos profissionais médicos participantes da equipe prestadora de serviços médicos, relacionados nominalmente na alínea b, do Item 4.1.

8.2.4. A empresa Contratante deverá prever, durante a execução do contrato, Plano de Atendimento de Implementação pós-alta, com previsão de no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos por mês, de acordo com as especialidades médicas (RQE) com maior índice de internação na Santa Casa de Birigui (Infectologia, Cardiologia, Neurologia, Clínica Médica), a fim de promover a redução de reinternação hospitalar, como forma de validar a continuidade integral do processo de atendimento médico-hospitalar.

**8.3.** Os locais de execução: Dependências da Santa Casa de Birigui/SP, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silvaes, 16.200-917, Birigui/SP.

**8.4.** O Prazo de execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666./1993, respeitando a validade do Decreto de Intervenção Municipal nº 7.081/2022.

**8.5.** Neste certame o participante deverá atender as exigências das Resoluções da ANVISA que disciplinam os serviços e requisitos profissionais para a Clínica Médica.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Santa Casa de Birigui se reserva ao direito de revogar este chamamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, e sem direito a ressarcimento ou indenização.

9.2. Os casos omissos neste termo serão dirimidos pela Comissão Julgadora, devidamente designada para este fim;

9.3. Integram o caderno deste procedimento como parte indissociável do termo, o seguinte anexo: Anexo I – Modelo padrão de Propostas.

E para que se dê a devida publicidade, vai o presente afixado na íntegra no site: **[www.santacasabirigui.com.br](http://www.santacasabirigui.com.br)**.

Birigui/SP, na data de 23 de maio de 2023.

**ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**  
Interventor do Executivo Municipal

ANEXO I

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTAS**

(Proposta redigidas em papel timbrado da própria empresa, sem borrões, rasuras ou emendas).

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, município  
de: \_\_\_\_\_, por seu endereço eletrônico:  
\_\_\_\_\_, telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Responsável Legal/Administrador: \_\_\_\_\_,  
CRM: \_\_\_\_\_, em atenção a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 012/2023, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA**, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silvaes, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, apresenta a proposta pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, com valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo a presente proposta o prazo de validade até o dia 28 de abril de 2023.

Os documentos de Habilitação, exigidos pelo presente chamamento, deverão ser entregues até a data impreterível de 28 de abril de 2023, na sede da Santa Casa de Birigui.

- a) **Declara o proponente que, neste ato, apresenta o rol nominativo e os respectivos números do CRM, do grupo de profissionais que integram a equipe médica de prestação de serviços da empresa;**
- b) **Declara o proponente que sua empresa e os respectivos médicos que prestarão serviços, atendem a todos os requisitos do Edital deste Chamamento.**

Birigui, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome(s) do(s) representante(s) da empresa;  
Assinatura;  
Carimbo CNPJ